



JESUS TUPÃ SILVEIRA GOMES

**CONFLITOS FEDERATIVOS NA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA ÁGUA:
UMA ANÁLISE GARANTISTA**

CANOAS, 2023

JESUS TUPÃ SILVEIRA GOMES

**CONFLITOS FEDERATIVOS NA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA ÁGUA:
UMA ANÁLISE GARANTISTA**

Tese apresentada como requisito parcial
para a obtenção do título de Doutor em
Direito junto ao Programa de Pós-
Graduação em Direito – Doutorado – da
Universidade La Salle – Unilasalle.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Urquhart de Cademartori

CANOAS, 2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

G633cGomes, Jesus Tupã Silveira.

Conflitos federativos na exploração econômica da água [manuscrito] :
uma análise garantista/ Jesus Tupã Silveira Gomes – 2023.
222 f.; 30 cm.

Tese (doutoradoem Direito) – Universidade La Salle, Canoas, 2023.
“Orientação: Prof. Dr. Sérgio Urquhart de Cademartori”.

1. Constitucionalismo garantista. 2. Conflitos federativos. 3. Exploração
econômica da água. 4. Bem fundamental. 5. Mercadorial. Cademartori,
Sérgio Urquhart de. II. Título.

CDU:**34**

Bibliotecário responsável: Melissa Rodrigues Martins - CRB 10/1380

JESUS TUPÃ SILVEIRA GOMES

Dissertação aprovada para obtenção do título de doutor, pelo
Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade La
Salle.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Carolina Rolim Machado Cyrillo da Silva
Universidade de Buenos Aires

Prof. Dr. Siddharta Legale Ferreira
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. José Alberto Antunes de Miranda
Universidade La Salle, Canoas/RS

Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkemer
Universidade La Salle, Canoas/RS

Prof. Dr. Sérgio Urquhart de Cademartori
Orientadora e Presidente da Banca - Universidade La Salle, Canoas/RS

Área de concentração: Direito
Curso: Doutorado em Direito

Canoas, 25 de setembro de 2023

*Para Lionço e Maria Helena, que se foram cedo demais;
ao Rogério, que me acompanha na jornada da vida;
Para Negão e Pipoca (in memoriam), Canjica, Polenta e Espiga, que mostram as coisas boas da vida;
E aos meus filhos, Davi e Rafael, que acabaram de chegar e já roubaram nossos corações...*

AGRADECIMENTOS

A construção do conhecimento é uma atividade que exige o esforço de muitos... daqueles que lançaram as primeiras ideias e conceitos, daqueles que os vêm desenvolvendo, daqueles que apontam para o futuro e, muito especialmente, daqueles que apoiaram tais pessoas durante esse processo contínuo e infinito para compreender como o mundo deveria ser, como ele efetivamente é, e como podemos fazer para diminuir a distância entre o mundo dos fatos e o mundo normativo.

Agradeço aos meus pais, Lionço e Maria Helena, que mesmo sem terem tido acesso à educação formal, conseguiram levar seus quatro filhos à conclusão do ensino superior e, agora, dois deles, à conclusão do Doutorado. Sei que, mesmo não estando fisicamente presentes, vocês estão aí vibrando muito, contentes, por esta conquista. Às minhas irmãs e cunhados, Estela e Ênio, Andréa e Flávio, e Mari Hara e Christian, que sempre incentivaram minhas curiosidades e trouxeram palavras de carinho e apoio. Aos super sobrinhos Eduardo, Ketlin e Lukas, por sua companhia, alegria e amor.

Meu muito obrigado ao meu super sobrinho Matheus, acadêmico de Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pelas muitas conversas, trocas de ideias, empréstimos de livros e trocas de outros materiais, que muitas vezes clarearam a minha mente frente a algum conceito complexo e, ao menos aparentemente, incompreensível.

Um grande agradecimento aos demais familiares, especialmente Nana, Davenir, Juliana, Jonathan, Amanda, Rafael, D. Eliete... contar com vocês tornou esta jornada muito menos árdua. Muito obrigado, também, Valéria, Gabriela e Eduardo, Karina e D. Adelaide... vocês são a prova de que família não é só sangue, mas sim amor, carinho e apoio.

Aos todos os colegas de estudo que tive ao longo da vida e durante o Doutorado, dentre os quais cito, especialmente o Jacson, que me trouxe para a Universidade La Salle, e o Luquinhas, que acompanhei desde o seu primeiro dia de Mestrado. Vocês são irmãos que a vida e esta instituição de ensino me deram... parceiros para estudos e escritas, mas também para risadas, pizzas, cafés e muito mais!

Um agradecimento especial ao Desembargador Mário Crespo Brum, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e aos colegas de gabinete, pelo

apoio aos meus estudos, pela compreensão nas minhas ausências e pelos muitos momentos de alegria e trabalho duro que compartilhamos todos os dias.

Agradeço, também, aos meus professores, da tia Eunice – na minha alfabetização – aos do Doutorado... todos foram muito importantes na minha formação, moldando aquilo que quero e também o que não quero ser como professor, pesquisador e pessoa.

Ich muss meinem Deutschlehrer, Herrn Bernard Koter, gratulieren, der mir sehr dabei geholfen hat, mein Deutsch zu verbessern, sodass heute ich Bücher und Artikel lesen konnte.

Muitos “muito obrigado” são devidos, também, à “Escola do Schäfer”, ao Professor Gilberto Schäfer e ao Eduardo Previdelli, pelas muitas conversas, incentivos e piadas... esta jornada foi muito melhor graças a vocês.

Devo muitos, mas muitos, agradecimentos ao meu orientador, Professor Sérgio Cademartori, muito mais do que um amigo... um verdadeiro paizão, que soube como me deixar livre nos momentos certos e me puxar as rédeas e as orelhas quando necessário... este trabalho é nosso!

Um grande muito obrigado ao governo federal, por meio da CAPES, que possibilitou – em meio a um país de analfabetos e semi-alfabetizados – que eu concluísse o Doutorado com menos aperto financeiro, direcionando o valor das mensalidades para a aquisição dos materiais que hoje estão inscritos nesta tese.

Para o Rogério, meu marido, companheiro e parceiro de vida... nem sei que palavras usar para agradecer pelo apoio incondicional a cada momento de tristeza e de alegria, de angústia, de confusão e de festa que temos compartilhado.

Aos meus filhos caninos, Negão e Pipoca (*in memoriam*), Canjica, Polenta e Espiga, que acompanharam as jornadas madrugada adentro e ouviram, em primeira mão, cada ideia e parágrafo desta tese.

Para os meus filhos humanos, Davi e Rafael, que já roubaram meu coração, fazendo com que eu queira ser uma pessoa muito melhor a cada dia, e que também deseje construir um mundo melhor de que eles possam efetivamente desfrutar.

Pois é, Seu Lionço e Dona Maria Helena, aqui está o gurizinho de vocês, seguindo mais um passo adiante e, mais uma vez, “... *abiturando o dente da cobra*”... Espero que estejam muito orgulhosos... mais do que de qualquer outra pessoa, esta tese é de vocês!

*“That clinking, clanking, clunking sound
Is all that makes the world go ‘round
It makes the world go ‘round!”*

(**Money, Money**. Letra e música de John Kander e Fred Ebb. Trilha sonora do filme *Cabaret*, de 1972).

*“No reino dos fins tudo tem ou um **preço** ou uma **dignidade**. Quando uma coisa tem um preço, pode-se por em vez dela qualquer outra como equivalente; mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e portanto não permite equivalente, então tem ela dignidade.”*

(Immanuel Kant, **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. (Trad. Paulo Quintela). Lisboa: Edições 70, 1986. p. 77).

“Ogni anno, da molti decenni, muoiono circa otto milioni di persone per malattie non curate benché curabili e altrettante per l’assenza di acqua potabile e di alimentazione di base”.

(FERRAJOLI, Luigi. **Perché una Costituzione della Terra?** Torino: G. Giappichelli Editore, 2021, p. 10).

RESUMO

Em regra, a compreensão do fenômeno jurídico vem sendo limitada pela disposição normativa inscrita na lei e na Constituição, de um lado, e a decisão judicial, de outro, não se preocupando o jurista com os fatores que levaram à estipulação de um certo direito ou à supressão de outro, o que confere certa invisibilidade aos poderes econômicos do mercado para exercer sua influência nos processos de criação legislativa, o qual se torna mais complexo no âmbito dos Estados Federais. Em consequência, surge a questão: “Os poderes econômicos do mercado podem influenciar no processo legislativo de forma a causar conflitos federativos, levando à precarização dos direitos fundamentais? O presente estudo, vinculado à área de concentração *Direito e Sociedade* e à linha de pesquisa *Efetividade do Direito na Sociedade*, busca lançar luzes sobre essa questão, fornecendo respostas honestas ao questionamento proposto. Nosso objetivo principal é aferir se os agentes econômicos, atuando como poderes selvagens, podem influenciar no processo legislativo de forma a causar conflitos federativos e levar à precarização dos direitos fundamentais. Os objetivos específicos são examinar se o Constitucionalismo Garantista apresenta fundamentação teórica capaz de domesticar esses poderes selvagens; analisar de onde surgem os conflitos federativos e como eles podem ser resolvidos; apontar as distintas formas da exploração econômica da água, desde sua qualificação como *res nullius* ao seu reconhecimento enquanto mercadoria; e explorar, por meio de pesquisa empírica, de forma a atuação dos poderes selvagens do mercado influenciam na tarefa dos legisladores, com o potencial de causar conflitos federativos e de precarizar os direitos fundamentais conferidos à pessoa humana. Dessa forma, o texto encontra-se organizado em quatro capítulos: O Modelo Teórico do Constitucionalismo Garantista; O Surgimento e a Consolidação dos Estados Federais; A Exploração da Água: de *Res Nullius* a Bem Fundamental; e Os Conflitos Federativos e a Exploração da Água. O trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisa documental, tendo por referencial teórico o Constitucionalismo Garantista criado por Luigi Ferrajoli, com a pesquisa qualitativa de atos legislativos e projeto de lei, utilizando-se a Análise do Discurso de Michel Pêcheux para o exame dos documentos apresentados no âmbito da pesquisa empírica, além da indispensável revisão de bibliografia acerca da matéria discutida. Nossa conclusão – contrariando a hipótese principal – é de que, ao menos nos limites do presente trabalho, os poderes econômicos do mercado, apesar de influenciarem no processo de formação legislativa, não causam conflitos federativos, em face do alinhamento dos legisladores com aqueles agentes.

Palavras-chave: Constitucionalismo Garantista; Conflitos Federativos; Exploração Econômica da Água; Bem Fundamental; Mercadoria.

ABSTRACT

As a rule, the understanding of the legal phenomenon has been limited by the normative provision inscribed in the law and the Constitution, on the one hand, and the judicial decision, on the other, with the jurist not worrying about the factors that led to the stipulation of a certain right or the suppression of another, which gives a certain invisibility to the economic powers of the market to exert their influence on the processes of legislative creation, which becomes more complex in the context of federal states. As a result, the question arises: "Can the economic powers of the market influence the legislative process in such a way as to cause federal conflicts, leading to the undermining of fundamental rights? The present study, linked to the area of concentration Law and Society and to the line of research Effectiveness of Law in Society, seeks to shed light on this issue, providing honest answers to the proposed question. Our main objective is to assess whether economic agents, acting as wild powers, can influence the legislative process in such a way as to cause federal conflicts and lead to the undermining of fundamental rights. The specific objectives are to examine whether Garantist Constitutionalism has a theoretical foundation capable of taming these savage powers; to analyze where federal conflicts arise and how they can be resolved; to point out the different forms of economic exploitation of water, from its qualification as *res nullius* to its recognition as a commodity; and to explore, through empirical research, how the actions of the savage powers of the market influence the task of legislators, with the potential to cause federal conflicts and precarious fundamental rights conferred on the human person. The text is organized into four chapters: The Theoretical Model of Constitutional Guarantees; The Emergence and Consolidation of Federal States; Water Exploitation: from *Res Nullius* to Fundamental Good; and Federative Conflicts and Water Exploitation. The work was carried out using documentary research, with Luigi Ferrajoli's *Guarantor Constitutionalism* as a theoretical reference, with qualitative research into legislative acts and bills, using Michel Pêcheux's *Discourse Analysis* to examine the documents presented in the empirical research, as well as the indispensable review of the literature on the subject under discussion. Our conclusion - contrary to the main hypothesis - is that, at least within the limits of this work, the economic powers of the market, despite influencing the process of legislative formation, do not cause federal conflicts, given the alignment of legislators with these agents.

Key Words: Constitutional Guarantees; Federative Conflicts; Economic Exploitation of Water; Fundamental Good; Commodity.

RESUMEN

Por regla general, la comprensión del fenómeno jurídico se ha visto limitada por la disposición normativa inscrita en la ley y en la Constitución, por un lado, y por la decisión judicial, por otro, despreocupándose el jurista de los factores que llevaron a la estipulación de un determinado derecho o a la supresión de otro, lo que confiere cierta invisibilidad a los poderes económicos del mercado para ejercer su influencia en los procesos de creación legislativa, lo que se hace más complejo en el contexto de los Estados federales. En consecuencia, surge la pregunta: "¿Pueden los poderes económicos del mercado influir en el proceso legislativo de tal manera que provoquen conflictos federales que lleven a la precarización de los derechos fundamentales? El presente estudio, vinculado al área de concentración Derecho y Sociedad y a la línea de investigación Efectividad del Derecho en la Sociedad, busca arrojar luz sobre esta cuestión, dando respuestas honestas a la pregunta planteada. Nuestro principal objetivo es evaluar si los agentes económicos, actuando como poderes salvajes, pueden influir en el proceso legislativo de tal manera que provoquen conflictos federales y conduzcan a la precarización de los derechos fundamentales. Los objetivos específicos son examinar si el Constitucionalismo Garantista tiene un fundamento teórico capaz de domar estos poderes salvajes; analizar dónde surgen los conflictos federales y cómo pueden resolverse; señalar las diferentes formas de explotación económica del agua, desde su calificación como *res nullius* hasta su reconocimiento como mercancía; y explorar, mediante la investigación empírica, cómo la actuación de los poderes salvajes del mercado influye en la tarea de los legisladores, con el potencial de causar conflictos federales y precarizar los derechos fundamentales conferidos a la persona humana. Así, el texto se organiza en cuatro capítulos: El modelo teórico de las garantías constitucionales; Surgimiento y consolidación de los Estados federales; La explotación del agua: de *res nullius* a bien fundamental; y Conflictos federativos y explotación del agua. El trabajo se llevó a cabo utilizando la investigación documental, con el Constitucionalismo Garante de Luigi Ferrajoli como referencia teórica, con la investigación cualitativa de actos legislativos y proyectos de ley, utilizando el Análisis del Discurso de Michel Pêcheux para examinar los documentos presentados en la investigación empírica, así como la indispensable revisión de la literatura sobre el tema tratado. Nuestra conclusión - contraria a la hipótesis principal - es que, al menos dentro de los límites de este trabajo, los poderes económicos del mercado, a pesar de influir en el proceso de formación legislativa, no provocan conflictos federales, dado el alineamiento de los legisladores con esos agentes.

Palabras clave: Garantías Constitucionales; Conflictos Federativos; Explotación Económica del Agua; Bien Fundamental; Mercancía.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 O MODELO TEÓRICO DO CONSTITUCIONALISMO GARANTISTA.....	17
2.1 Caracteres básicos do constitucionalismo garantista.....	17
2.1.1 <i>A Constituição como instrumento normativo superior do Estado e ao Estado .</i>	18
2.1.2 <i>Os direitos fundamentais e as esferas do indecível</i>	21
2.1.3 <i>O modelo positivista e a separação de Poderes</i>	26
2.1.4 <i>As garantias primárias e secundárias</i>	31
2.2 A igualdade e a promoção dos direitos dos mais vulneráveis	34
2.2.1 <i>Do sujeito ideal à pessoa real</i>	34
2.2.2 <i>O direito de ser único</i>	37
2.2.3 <i>O Constitucionalismo Garantista e a igualdade material</i>	40
2.2.4 <i>As lutas por igualdade e seus adversários</i>	42
2.3 Os “poderes selvagens” e a proteção dos bens fundamentais sociais	45
2.3.1 <i>As relações de domínio e os poderes selvagens</i>	45
2.3.2 <i>O Constitucionalismo Garantista e a domesticação poderes selvagens</i>	48
2.3.3 <i>Os bens fundamentais e a limitação aos poderes selvagens do mercado</i>	50
2.3.4 <i>A água enquanto bem fundamental social</i>	52
2.4 A proposta de um constitucionalismo global	55
2.4.1 <i>Os poderes selvagens no mercado e o Estado-Nação</i>	55
2.4.2 <i>A insuficiência do Direito Internacional Público para conter os poderes do mercado</i>	58
2.4.3 <i>A proposta de um constitucionalismo global</i>	60
2.4.4 <i>Em busca de uma Constituição da Terra</i>	63
3 SURGIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DOS ESTADOS FEDERAIS	67
3.1 O surgimento dos Estados Federais	67
3.1.1 <i>O surgimento da federação estadunidense.....</i>	68
3.1.2 <i>O estabelecimento da federação alemã.....</i>	72
3.1.3 <i>A instauração da federação argentina.....</i>	77
3.1.4 <i>A imposição do Estado Federal no Brasil.....</i>	83
3.2 as federações e seus caracteres	88
3.2.1 <i>A Federação como estrutura.....</i>	89

3.2.2 Os Federalismos “Dual Competitivo”, “Cooperativo” e “Coercitivo”: três visões sobre a divisão vertical do poder.....	92
3.2.3 A “Federação como processo”.....	96
3.3 A necessidade de uma teoria dos conflitos federativos.....	102
3.3.1 Aproximações conceituais.....	103
3.3.2 Os conflitos federativos verticais.....	106
3.3.3 Os conflitos federativos horizontais.....	110
3.3.4 A superação dos conflitos federativos.....	113
3.4 O federalismo nos dias atuais.....	116
3.4.1 A evolução do federalismo estadunidense aos dias atuais.....	117
3.4.2 O federalismo alemão na atualidade.....	120
3.4.3 A consolidação do federalismo argentino e sua situação atual.....	123
3.4.4 A federação brasileira contemporânea.....	126
4 A EXPLORAÇÃO DA ÁGUA: DE RES NULLIUS A BEM FUNDAMENTAL	132
4.1 Do capitalismo liberal clássico ao estado social	132
4.1.1 O capitalismo liberal clássico	133
4.1.2 A “ameaça vermelha”.....	136
4.1.3 O Século XX como um tempo de mudanças.....	138
4.1.4 O Estado Social.....	140
4.2 Os “novos” capitalismos do Século xxi.....	142
4.2.1 O ocaso do socialismo soviético	143
4.2.2 O neoliberalismo e a superação do Estado Social.....	145
4.2.3 O capitalismo meritocrático	147
4.2.4 O capitalismo político chinês	149
4.3 Água: de bem a mercadoria	151
4.3.1 A água enquanto bem jurídico.....	152
4.3.2 A proteção ambiental e a questão da água.....	154
4.3.3 O neoliberalismo e a água como mercadoria.....	157
4.3.4 Os poderes selvagens dos agentes econômicos e a exploração da água.....	159
4.4 A proteção da água enquanto bem fundamental	161
4.4.1 O Constitucionalismo Garantista e a criação dos bens fundamentais.....	161
4.4.2 A proteção das águas em geral – bem fundamental comum ou ecológico	164
4.4.3 A proteção da água potável como bem fundamental social	166
4.4.4 O acesso à água: um Direito Humano ou Direito Fundamental?	168

5 OS CONFLITOS FEDERATIVOS E A PROTEÇÃO DA ÁGUA	172
5.1 A análise do discurso de Michel Pêcheux	172
5.1.1 <i>Caracteres gerais da Análise do Discurso.....</i>	173
5.1.2 <i>O modus operandi da análise do discurso</i>	176
5.1.3 <i>Algumas palavras sobre a coleta dos dados a serem analisados</i>	177
5.2 Conflitos federativos sobre a água nos estados unidos	178
5.2.1 <i>O problema da água no Estado da Califórnia.....</i>	179
5.2.2 <i>A disciplina jurídica do acesso e do uso da água.....</i>	179
5.2.3 <i>A ausência de conflitos federativos</i>	182
5.3 Conflitos federativos sobre a água na Alemanha	182
5.3.1 <i>O problema da água no Estado da Baixa Saxônia.....</i>	184
5.3.2 <i>A disciplina jurídica do acesso e do uso da água.....</i>	184
5.3.3 <i>A ausência de conflitos federativos</i>	186
5.4 Conflitos federativos sobre a água na Argentina	187
5.4.1 <i>O problema da água na Província de Chubut</i>	189
5.4.2 <i>A disciplina jurídica da proteção ao meio ambiente na atividade mineira</i>	189
5.4.3 <i>A ausência de conflitos federativos</i>	192
5.5 Conflitos federativos sobre a água no Brasil	192
5.5.1 <i>A proposta de criação de um Mercado de Águas remunerado</i>	193
5.5.2 <i>A disciplina jurídica da exploração econômica da água</i>	194
5.4.3 <i>A ausência de conflitos federativos</i>	195
6 CONCLUSÕES	196
REFERÊNCIAS.....	200

1 INTRODUÇÃO

Nos primeiros dias do curso de Mestrado em Direitos Humanos junto ao Centro Universitário Ritter dos Reis, em Porto Alegre, no ano de 2016, na disciplina de Direito da Antidiscriminação, sob a regência do Prof. Dr. Roger Raupp Rios, tomamos contato com o texto *Prejudicial Appearances: The logic of American Antidiscrimination Law*, publicado na *California Law Review* (n. 01, v. 88, jan. 2000, disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3481271>, acesso em: 23.03.2016).

Neste texto, o autor cita a experiência realizada para a escolha dos membros de uma orquestra, em que se pretendia aferir até que ponto a aparência pessoal poderia influenciar no processo de seleção: em um primeiro momento, os avaliadores não tiveram acesso aos candidatos, que realizaram suas performances, de forma individual, atrás de uma cortina, tendo sido tomadas precauções para que não se pudesse identificar sequer os seus passos; posteriormente, as performances foram realizadas novamente, tendo sido removida a cortina e com a visão desimpedida dos avaliadores sobre os candidatos. Ao final, o resultado de cada uma das seleções foi consideravelmente diverso.

A ideia dessa cortina calou fundo em nossa mente, pois serve para descrever uma certa cegueira dos operadores jurídicos em geral quando se trata de observar os eventos ocorridos diariamente, seja em uma relação interpessoal, seja nas interações entre grupos, seja na sociedade como um todo.

Esta cegueira está diretamente relacionada com uma forma própria de ver o mundo, em que se toma como ponto de partida – e também como ponto final – tão somente o direito positivo, tanto o inscrito na letra da lei e da Constituição quando aquele descrito na sentença, de modo que a nossa percepção não chega a tomar conhecimento de todos aqueles fatores de ordem extrajurídica – economia, religião, política, étnica – que influenciam na criação do Direito, seja na formulação de uma lei, seja no julgamento proferido por um Tribunal Constitucional.

Tal atitude confere certa invisibilidade àqueles que detêm esses poderes econômicos, religiosos, políticos e étnicos, de forma que, atuando nos bastidores, acabam por promover modificações constitucionais e legislativas, bem como na jurisprudência, de forma a que as disposições jurídicas gerais e específicas venham a atender aos seus interesses, com a precarização de direitos fundamentais,

especialmente àqueles conferidos aos grupos sociais em situação de maior vulnerabilidade.

De igual sorte, nos Estados federais, eventual desacordo entre os distintos níveis de governo – federal, estadual e, no Brasil, municipal, possibilita a criação de espaços vazios de Direito, em que esses poderes podem agir livremente, também levando a situações de precarização dos direitos fundamentais.

Pode-se questionar, no entanto, o porquê de, dentre tantos agentes distintos, estamos centrando nossa análise tão somente nos agentes econômicos. A escolha não é aleatória, e decorre da percepção de que os direitos sociais descritos na Constituição Federal brasileira de 1988 vêm sofrendo um processo constante de erosão, especialmente por meio de emendas constitucionais, reduzindo o âmbito de proteção dos *Direitos Fundamentais Sociais*.

Dessa forma, chegamos ao questionamento central da presente tese: “Os poderes econômicos do mercado podem influenciar no processo legislativo de forma a causar conflitos federativos, levando à precarização dos direitos fundamentais?”.

Pretendemos lançar luzes sobre o questionamento proposto, fornecendo respostas honestas, de forma a possibilitar que essa cortina de que fala Post venha a ser removida, pelo menos alguns milímetros, para um ou outro lado, permitindo um vislumbre da atuação dos agentes extrajurídicos no processo de criação do direito positivo.

Assim, nosso objetivo principal é aferir se os agentes econômicos, atuando como poderes selvagens, podem influenciar no processo legislativo de forma a causar conflitos federativos e levar à precarização dos direitos fundamentais. Nossos objetivos específicos são: **(a)** examinar se o Constitucionalismo Garantista apresenta fundamentação teórica capaz de justificar ações voltadas à domesticação desses poderes selvagens; **(b)** verificar de que forma e porque surgem os conflitos federativos e como eles podem ser resolvidos; **(c)** apontar as distintas formas da exploração econômica da água, desde sua qualificação como *res nullius* ao seu reconhecimento enquanto mercadoria; e **(d)** comprovar, por meio de pesquisa empírica, que a atuação dos poderes selvagens do mercado influenciam na tarefa dos legisladores, com o potencial de causar conflitos federativos e de precarizar os direitos fundamentais conferidos à pessoa humana.

O estudo encontra-se baseado na hipótese principal de que os agentes econômicos, atuando enquanto poderes selvagens, efetivamente influenciam nos

processos de criação legislativa, causando conflitos legislativos, com a finalidade de levar à precarização dos direitos fundamentais. Nossas hipóteses específicas são lançadas no sentido de que: **(i)** o Constitucionalismo Garantista representa uma fundamentação teórica suficiente para embasar as ações políticas e jurídicas voltadas a barrar a atuação dos poderes selvagens do mercado; **(ii)** os desacordos entre os entes que compõem uma federação são inerentes ao sistema e demonstram que ele é saudável, assumindo uma forma patológica tão somente quando ultrapassam os limites jurídicos e políticos para sua solução, especialmente quando não podem mais ser solucionados de modo pacífico; **(iii)** a exploração econômica da água vem sendo ampliada a cada dia, levando à sua mercantilização, e com consequências deletérias para o meio ambiente e para a própria sobrevivência da humanidade; e **(iv)** pode-se demonstrar empiricamente que os agentes econômicos, atuando como poderes selvagens, efetivamente influenciam a ação dos legisladores, causando conflitos federativos e levando à precarização dos direitos fundamentais.

Em consequência, o texto encontra-se organizado em quatro capítulos: *O Modelo Teórico do Constitucionalismo Garantista*, em que apresentamos os elementos que compõem o Constitucionalismo Garantista, seus fundamentos e as soluções propostas por Ferrajoli para a contenção dos poderes selvagens do mercado; *O Surgimento e a Consolidação dos Estados Federais*, no qual exploramos os múltiplos caracteres dos Estados Federais, suas distinções entre si, seus processos de formação e sua evolução, tendo por base as federações estadunidense, alemã, argentina e brasileira; *A Exploração da Água: de Res Nullius a Bem Fundamental*, onde discorreremos acerca dos processos de exploração econômica desde o capitalismo liberal clássico, passando pelo Estado Social e pelo poder simbólico do socialismo soviético para o mundo ocidental, e chegando ao capitalismo meritocrático e o capitalismo político chinês contemporâneos, atentando para o modo de utilização da água, e suas consequências, em cada um desses momentos; e *Os Conflitos Federativos e a Exploração da Água*, em que buscamos comprovar empiricamente, que os poderes econômicos do mercado efetivamente causam conflitos federativos, por meio de sua influência sobre os legisladores.

A escolha dos Estados Federais examinados, de igual sorte, não é aleatória e está embasada em fundamentos simples. Os Estados Unidos constituem o primeiro Estado Federal tal como o conhecemos nos dias atuais, e apresenta orientação

política e econômica fundada no capitalismo liberal clássico e de caráter individualista; a Alemanha, por sua vez, representa o Estado Social europeu do segundo Pós-Guerra, que se reergueu das cinzas e hoje constitui uma das maiores economias europeias e, além disso, apresenta um regime de governo parlamentarista, o que poderia ensejar diferenciações interessantes quanto ao seu sistema federal. Já a Argentina foi escolhida por sua proximidade física e histórica – colônia europeia, tradição centralista e ditatorial, oferecendo um contraponto interessante à experiência brasileira. Por fim, o Brasil consta desta lista pois trata-se do Estado Federal que melhor conhecemos, e onde, em âmbito local, regional e nacional, podemos começar a buscar soluções para os problemas enfrentados.

O trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisa documental, tendo por referencial teórico o Constitucionalismo Garantista criado por Luigi Ferrajoli, com a pesquisa qualitativa de atos legislativos e projetos de leis encontrados acerca da exploração econômica da água nos dias atuais, nos Estados Unidos, na Alemanha, na Argentina e no Brasil, apresentando a situação de discussão a partir de um caso com certa repercussão na mídia, utilizando-se a Análise do Discurso de Michel Pêcheux para o exame dos documentos apresentados no âmbito da pesquisa empírica, além da indispensável revisão de bibliografia nacional e estrangeira acerca da matéria discutida.

As conclusões esperadas indicam que os agentes econômicos, atuando no mercado enquanto poderes selvagens, efetivamente influenciam na atuação dos legisladores, causando conflitos federativos no âmbito dos Estados Federais, e levando à precarização dos direitos fundamentais, especialmente aqueles de natureza social; e também que: **(i)** o Constitucionalismo Garantista efetivamente dispõe de fundamentação teórica voltada à domesticação dos poderes selvagens do mercado, justificando a atuação política e legislativa voltada para tal finalidade; **(ii)** os conflitos legislativos são inerentes aos Estados Federais e assumem forma patológica quando não podem ser solucionados pelos meios previstos no próprio ordenamento doméstico; **(iii)** a mercantilização da água possibilita sua exploração econômica de forma cada vez menos responsável, colocando em risco a sobrevivência da humanidade; **(iv)** pode-se comprovar empiricamente que os poderes econômicos efetivamente influenciam a atuação dos legisladores, com o potencial de causar conflitos federativos e levando à precarização dos direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

ÁFRICA DO SUL. Constituição (1996). **Constitution of the Republic of South Africa**. Disponível em: <https://www.gov.za/documents/constitution-republic-south-africa-1996>. Acesso em: 14 maio 2023.

ALBERDI, Juan Bautista. **Bases y Puntos de Partida para la Organización Política de la República Argentina**. Buenos Aires: Biblioteca del Congreso de la Nación, 2017. Disponível em: <https://bcn.gob.ar/uploads/BasesAlberdi.pdf>. Acesso em: 14 jun 2021.

ALEMANHA. Estado da Baixa Saxônia. Lei de Águas (2010). **NWG - Niedersächsisches Wassergesetz**. Disponível em: <https://www.umwelt-online.de/regelwerk/cgi-bin/suchausgabe.cgi?pfad=/wasser/laender/nds/lwg.htm&such=Zusammenfluss>. Acesso em 14 maio 2023.

ALEMANHA. Estado da Baixa Saxônia. Constituição do Estado da Baixa Saxônia (1939). **Niedersächsische Verfassung**. Disponível em: <https://voris.wolterskluwer-online.de/browse/document/5a94923e-c887-386c-8f4f-e3d968b4be13>. Disponível em: 14 maio 2023.

ALEMANHA. Lei Fundamental (1949). **Grundgesetz für die Bundesrepublik Deutschland**. Disponível em: <https://www.bundestag.de/gg>. Acesso em: 05 jan. 2023.

ALEMANHA. Tribunal Administrativo de Lüneburg (2011). **Verwaltungsgericht weist Klagen zu „Hamburg Wasser“**. [nota de imprensa]. Disponível em: <https://verwaltungsgericht-lueneburg.niedersachsen.de/startseite/aktuelles/pressemitteilungen/beteiligte-einigen-sich-uber-erlauternden-begleittext-fur-denkmal-der-110-infanterie-division-in-luneburg-204943.html>. Acesso em: 14 maio 2023.

ALEMANHACAST. **Pfand: o sistema de recipientes retornáveis da Alemanha**. 2022. Disponível em: <https://www.alemanhacast.com.br/pfand-o-sistema-de-recipientes-retornaveis-da-alemanha/>. Acesso em: 22 jun. 2023.

ALEX, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. (Trad. Virgílio Afonso da Silva). São Paulo: Malheiros, 2008.

ALTAVILLA, Cristian. **Un Dilema de Gobernabilidad em Argentina**: El federalismo fiscal: perspectivas y propuestas. Buenos Aires: Academia Nacional de Ciencias Morales y Políticas, 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/47777770/Un_dilema_de_la_gobernabilidad_en_Argentina_el_federalismo_fiscal_perspectivas_y_propuestas. Acesso em: 12 jan. 2023.

ANDERSON, George. **Introdução ao Federalismo**. Rio de Janeiro: FGV, 2009. [recurso eletrônico para *kindle*]

ARAÚJO, Marcelo Labanca Corrêa. Subnational Constitutionalism in Brazil: The space of state constitutions for improving Brazilian federalism. In: POPELIER, Patricia; DELLEDONNE, Giacomo; ARONEY, Nicholas (ed.). **The Routledge Handbook of Subnational Constitutions and Constitutionalism**. London: Routledge, 2022. p. 95-111. [recurso eletrônico para aplicativo *Bookshelf*]

ARGENTINA. Constituição (1853). **Constitución de la Nación Argentina**. Disponível em: <https://abc.gob.ar/secretarias/sites/default/files/2021-08/Constitucion%20Nacional.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2021.

ARGENTINA. Ley 26.994, del 7 Octubre de 2014. **Código Civil y Comercial de la Nación**. Disponível em: <https://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/235000-239999/235975/texact.htm>. Acesso em: 12 ago. 2023.

ARGENTINA. Província de Chubut. Constituição (1994). **Constitución de la Provincia de Chubut**. Disponível em: https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/01-constitucion_de_chubut.pdf. Acesso em: 17 maio 2023.

ARGENTINA. Província de Chubut. **Ley nº. 5.001, de 25 de Abril de 2003**. Prohibición en la Provincia de Chubut a la Actividad Minera Metalífera con la Modalidad a Cielo Abierto y Utilización de Cianuro. Disponível em: <https://sistemas.chubut.gov.ar/digesto/sistema/consulta.php?idile1=1966>. Acesso em: 17 maio 2023.

ARGENTINA. Província de Chubut. **Ley XVII – nº. 149, de 15 de Diciembre de 2021**. Desarrollo Industrial Minero Metalífero Sustentable de la Provincia de Chubut. Disponível em: <http://www.saij.gob.ar/149-local-chubut-desarrollo-industrial-minero-metalifero-sustentable-provincia-chubut-lpu1700149-2021-12-15/123456789-0abc-defg-941-0071uvorpyel?#>. Acesso em: 17 maio 2023.

ARGENTINA. Província de Chubut. **Ley XVII – nº. 150, de 21 de Diciembre de 2021**. Derogación de la Ley XVII- nº. 149, de Desarrollo Industrial Minero Metalífero Sustentable de la Provincia de Chubut. Disponível em: <http://www.saij.gob.ar/150-local-chubut-derogacion-ley-xvii-149-desarrollo-industrial-minero-metalifero-sustentable-provincia-chubut-lpu1700150-2021-12-21/123456789-0abc-defg-051-0071uvorpyel?&o=19&f=Total%7CFecha%7CEstado%20de%20Vigencia%7CTema/Actividades%20econ%F3micas/actividad%20industrial%7COrganismo%7CAutor%5B125%2C1%5D%7CJurisdicci%F3n%7CTribunal%5B5%2C1%5D%7CPublicaci%F3n%5B5%2C1%5D%7CColecci%F3n%20tem%E1tica%5B5%2C1%5D%7CTipo%20de%20Documento&t=4010>. Acesso em: 17 maio 2023.

ÁUSTRIA. Constituição (1920). **Bundes-Verfassungsgesetz vom 1. Oktober 1920**. Disponível em: <https://www.ris.bka.gv.at/GeltendeFassung.wxe?Abfrage=Bundesnormen&Gesetzesnummer=10000041&FassungVom=1920-12-01>. Acesso em: 12 jun. 2021.

BAGGIO, Roberta Camineiro. **Federalismo no Contexto da Nova Ordem Global: Perspectivas de (re)formulação da federação brasileira**. 1 ed. 5 reimpr. Curitiba: Juruá, 2014.

BARROS, Fernanda Gene Nunes; AMIN, Mário M. Água: Um bem econômico de valor para o Brasil e o mundo. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**. Taubaté, v. 4, n. 1, jan./abr. 2008, p. 75-108.

BEITZ, Charles R. **The Idea of Human Rights**. London: Oxford University Press, 2009, 250p.

BÉLGICA. Constituição (1994). **The Belgian Constitution**. Disponível em: <https://www.dekamer.be/kvvcr/showpage.cfm?section=/publications/constitution&language=fr&story=constitution.xml>. Acesso em: 14 maio 2023.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. 7reimpr. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 97p.

BOLÍVIA. Constituição (2009). **Constitución Política del Estado**. Disponível em: https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf. Acesso em: 02 jul 2023.

BONAVIDES, Paulo. **Política e Constituição: Os caminhos da democracia**. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

BORDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. (trad. Fernando Tomaz). Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.

BORDIEU, Pierre. **Sobre o Estado: Cursos no Collège de France: 1989-92**. (trad. Rosa Freire d'Aguiar). São Paulo: Companhia das Letras, 2012. [recurso eletrônico para *kindle*]

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 25 jun. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Decreto nº. 847, de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htmimpressao.htm. Acesso em: 21 mar. 2023.

BRASIL. **Decreto nº. 591, de 06 de julho de 1992**. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 02 jan.2017.

BRASIL. **Decreto nº. 3.321, de 30 de dezembro de 1999.** Promulga o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais "Protocolo de São Salvador", concluído em 17 de novembro de 1988, em São Salvador, El Salvador. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3321.htm. Acesso em: 02 jul 2023.

BRASIL. **Decreto nº. 4.388, de 25 de setembro de 2002.** Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm. Acesso em: 21 jul. 2021.

BRASIL. **Decreto nº. 7.030, de 14 de dezembro de 2009.** Promulga a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em 23 de maio de 1969, com reserva aos Artigos 25 e 66. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7030.htm. Acesso em: 10 ago. 2017.

BRASIL. **Decreto nº. 8.727, de 28 de abril de 2016.** Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm. Acesso em: 18 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em: 29 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em 21 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº. 13.445, de 24 de maio de 2017.** Institui a Lei de Migração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Ministério Público Federal. (org.). **Caso Samarco**. 2023. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/apresentacao>. Acesso em: 12 maio 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº. 495, de 2017**. Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para introduzir os mercados de água como instrumento destinado a promover alocação mais eficiente dos recursos hídricos. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7331679&ts=1674178363845&disposition=inline&_gl=1*1yb4oqz*_ga*MjA1NDk0NzI2My4xNjkwOTI1MTM2*_ga_CW3ZH25XMK*MTY5MzkyMjM5Mi4zLjEuMTY5MzkyMjQ3OC4wLjAuMA. Acesso em: 31 mar. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 672/DF**. Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Brasília, DF, 09 de outubro de 2020. Diário da Justiça Eletrônico. Brasília, 29 out. 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15344826938&ext=.pdf>. Acesso em: 13 maio 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Injunção nº 708/DF**. Impetrante: SINTeM Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa. Impetrado: Congresso Nacional. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Brasília, DF, 25 de outubro de 2007. Diário da Justiça Eletrônico. Brasília, 31 out. 2007. n. 206. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=558551>. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº. 1.017.365/SC**. Recorrente: Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Recorrido: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA. Relator: Ministro Edson Facchin. [processo sub judice]. Movimentação processual disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5109720>. Acesso em: 31 jul. 2021.

CADEMARTORI, Daniela Mesquita Leutchuk de; CADEMARTORI, Sergio Urquhart. Repensando a Teoria e a Prática do Direito à Água. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**. Belo Horizonte, n.69, jul./dez. 2016, p. 133-160. Disponível em: <https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/1784>. Acesso em: 05 jun. 2021.

CADEMARTORI, Sergio. **Estado de Direito e Legitimidade**: Uma abordagem garantista. 2 ed. (atual. e ampl.). Campinas: Millennium, 2007,

CANADÁ. Constituição (1867). **The Constitution Act**. Disponível em: <https://laws-lois.justice.gc.ca/eng/const/page-3.html#h-18>. Acesso em: 03 maio 2023.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **"Brancos" e Interconstitucionalidade**: Itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. 2 ed. Coimbra: Almedina, 2008.

CAPELLARI, Adalberto; CAPELLARI, Maria Botti. A Água como Bem Jurídico, Econômico e Social: A necessidade de proteção das nascentes. **Cidades**. n. 36, 2018, p. 01-16. Disponível em: <https://journals.openedition.org/cidades/657>. Acesso em 14 maio 2023.

CAPODEFERRO, Morgana Weneck; KELMAN, Jerson; AZEVEDO, José Paulo Soares de. A Introdução de Mercados de Água como Instrumento de Alocação de Recursos Hídricos: O context brasileiro. **Anais do XXIII Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**. Associação Brasileira de Recursos Hídricos. 2019. Disponível em: <https://anais.abrhidro.org.br/job.php?Job=5458>. Acesso em: 23 jun. 2023.

CAROZZA, Paolo G. From Conquest to Constitutions: Retrieving a Latin American Tradition of the Idea of Human Rights. **NDLScholarship**. v.25. 2003, p.281-313. Disponível em http://scholarship.law.nd.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1584&context=law_faculty_scholarship. Acesso em: 12 fev. 2017.

CARVALHO, José Murilo de. Federalismo y Centralización en el Imperio Brasileño. In: CARMAGNANI, Marcello (coord.). **Federalismos Latinoamericanos**: México, Brasil, Argentina. Ciudad de México: El Colegio de México, 2016. [recurso eletrônico para *kindle*].

CASAGRANDE, Cássio Luís; BARREIRA, Jônatas Henriques. O caso McCulloch v. Maryland e sua utilização na jurisprudência do STF. **Revista de Informação Legislativa: RIL**, Brasília, DF, v. 56, n. 221, p. 247-270, jan./mar. 2019. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/56/221/ril_v56_n221_p247. Acesso em: 15 abr. 2023.

CHIARAMONTE, José Carlos. **Raíces Históricas del Federalismo Latinoamericano**. Buenos Aires: Sudamericana, 2006. [recurso eletrônico para *Kindle*].

COLÔMBIA. Constituição (1991). **Constitución Política de Colombia**. Disponível em: <[http://www.corteconstitucional.gov.co/inicio/Constitucion politica de Colombia - 2015.pdf](http://www.corteconstitucional.gov.co/inicio/Constitucion%20politica%20de%20Colombia%20-2015.pdf)>. Acesso em: 02 jul. 2023.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Civilização Capitalista**: Para compreender a sociedade em que vivemos. 2 ed. rev. e aum. São Paulo: Saraiva, 2014.

CORTEIDH. **Caso Gomes Lund y Otros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil**. Sentencia de 24 de noviembre de 2010 (Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas). San José, 24 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_esp.pdf. Acesso em: 20 dez. 2016.

COSTA, Pietro. **Cittadinanza**. [edizione digitale] Roma-Bari: Laterza & Figli. 2014.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O Estado Federal**. 2 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

DAMATTA, Roberto. **O que faz o brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco Digital, 2011. [recurso digital mobi]. Disponível em: <https://b-ok.lat/book/4951896/f0ebd5>. Acesso em 31 jul. 2021.

DE STEFANO; Lucía; HERNÁNDEZ-MORA, Nuria. Los Mercados Informales de Aguas en España: Una visión de conjunto. *In*: GOMÉZ-LIMÓN, José A.; CALATRAVA LEYVA, Javier (coord.). **Los Mercados de Agua en España**: Presente y perspectivas. Barcelona: Cajamar Caja Rural, 2016, p. 97-123. Disponível em: <https://tajotoledo.es/wp-content/uploads/2016/02/Los%20mercados%20del%20agua%20en%20Espa%C3%B1a%20-%20Presente%20y%20perspectivas%20-%20CAJAMAR.pdf>. Acesso em 28 jun. 2023.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 30 ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

DIAS, Peri. **Se a Argentina respeita suas fontes de água, é hora de frear Vaca Muerta**. (s.d.). Disponível em: <https://350.org/pt/se-a-argentina-respeita-suas-fontes-de-agua-e-hora-de-frear-vaca-muerta/>. Acesso em: 15 maio 2023.

DIRLMEIER, Ulf. Alta Idade Média: séculos VI a XIII. *In*: DIRLMEIER, Ulf; GESTRICH, Andreas; HERRMANN, Ulrich; HINRICHS, Ernst; JARAUSCH, Konrad H.; KLESSMANN, Christoph; REULECKE, Jürgen. **História Alemã**: do Século VI aos nossos dias. (trad. Miriam Toldy e Teresa Toldi). Lisboa: Edições 70, 2020. Cap. 1. p. 19-69.

DIRLMEIER, Ulf. Idade Média Tardia: de meados do Século XIII até finais do Século XV. *In*: DIRLMEIER, Ulf; GESTRICH, Andreas; HERRMANN, Ulrich; HINRICHS, Ernst; JARAUSCH, Konrad H.; KLESSMANN, Christoph; REULECKE, Jürgen. **História Alemã**: do Século VI aos nossos dias. (trad. Miriam Toldy e Teresa Toldi). Lisboa: Edições 70, 2020. Cap. 2. p. 71-99.

DWORKIN, Ronald. **Levando os Direitos a Sério**. (trad. Nelson Boeira). São Paulo: Martins Fontes, 2002.

EQUADOR. Constituição (2008). **Constitución de la República del Ecuador**. Disponível em: http://www.oas.org/juridico/pdfs/mesicic4_ecu_const.PDF. Acesso em 02 jul. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Constituição (1787)**. Constitution of the United States. Disponível em: https://www.senate.gov/civics/constitution_item/constitution.htm. Acesso em: 05 jun. 2021.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Estado da Califórnia. **Constituição (1879)**. The Constitution of the State of California. Disponível em: <https://leginfo.legislature.ca.gov/faces/codedisplayexpand.xhtml?tocCode=CONS>. Acesso em: 13 maio 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Estado da Califórnia. **Health and Safety Code - HSC**. Disponível em:
https://leginfo.legislature.ca.gov/faces/codes_displayText.xhtml?lawCode=HSC&heading2=GENERAL%20PROVISIONS. Acesso em: 13 maio 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Estado da Califórnia. **Water Code – WAT**. Disponível em:
https://leginfo.legislature.ca.gov/faces/codes_displayText.xhtml?lawCode=WAT&heading2=GENERAL%20PROVISIONS. Acesso em: 13 maio 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. US Supreme Court. **Marbury vs. Madison**. Chief Justice James Madison. Washington (DC), 1803. Disponível em:
<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/5/137/>. Acesso em: 05 jun. 2021.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder: Formação do patronato político brasileiro**. 5 ed. São Paulo: Globo, 2012.

FERRAJOLI, Luigi. **A Soberania no Mundo Moderno: Nascimento e crise do Estado nacional**. (trad. Carlo Coccioli, Márcio Lauria Filho). São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FERRAJOLI, Luigi. **Constitucionalismo más allá del Estado**. (trad. Perfecto Andrés Ibáñez). Madrid: Trotta, 2018.

FERRAJOLI, Luigi. Constitucionalismo Principalista e Constitucionalismo Garantista. (trad. André Karam Trindade). In: FERRAJOLI, Luigi; STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam. **Garantismo, Hermenêutica e (Neo)Constitucionalismo: Um debate com Luigi Ferrajoli**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 13-56.

FERRAJOLI, Luigi. **Democracia a través de los Derechos**. (trad. Perfecto Andrés Ibáñez). Madrid: Trotta, 2014.

FERRAJOLI, Luigi. **Derecho y Razón: Teoría del garantismo penal**. (trad. Perfecto Andrés Ibáñez). Madrid: Trotta, 1995.

FERRAJOLI, Luigi. **Derechos y Garantías: La ley del más débil**. (trad. Perfecto Andrés Ibáñez, Andrea Greppi). Madrid: Trotta, 2010.

FERRAJOLI, Luigi. **La Costruzione della Democrazia: Teoria del garantismo costituzionale**. Bari: Laterza, 2021.

FERRAJOLI, Luigi. **Manifesto per l'Uguaglianza**. Roma-Bari: Gius. Laterza & Figli. 2018. [recurso eletrônico *epub*].

FERRAJOLI, Luigi. **Per una Costituzione della Terra: L'umanità al bivio**. Milano: Feltrinelli, 2022. [recurso eletrônico para *Kindle*].

FERRAJOLI, Luigi. **Perché una Costituzione della Terra?** Torino: G. Giappichelli Editore, 2021.

FERRAJOLI, Luigi. **Poderes Salvages**: La crisis de la Democracia Constitucional. (trad. Perfecto Andrés Ibáñez). Madrid: Trotta, 2011.

FERRAJOLI, Luigi. **Por uma Teoria dos Direitos e dos Bens Fundamentais**. (trad. Alexandre Salim, Alfredo Copetti Neto, Daniela Cademartori, Hermes Zanetti Júnior, Sergio Cademartori). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

FERRAJOLI, Luigi. **Principia Iuris**: Teoría del derecho y de la democracia: Teoría de la Democracia. v.2. (trad. Perfecto Andrés Ibáñez, Carlos Bayón, Marina Gascón, Luís Prieto Sanchís e Alfonso Ruiz Miguel). Madrid: Trotta, 2011.

FERRAJOLI, Luigi. **Principia Iuris**: Teoría del derecho y de la democracia: Teoría del Derecho. v.1. (trad. Perfecto Andrés Ibáñez, Carlos Bayón, Marina Gascón, Luís Prieto Sanchís e Alfonso Ruiz Miguel). Madrid: Trotta, 2011.

FORGIONI, Paula A. **Os Fundamentos do Antitruste**. 9ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

FRANÇA. **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão**. 1789. Disponível em: https://www.fd.unl.pt/docentes_docs/ma/mla_MA_19926.pdf. Acesso em: 05 jun. 2021.

FREIRE, Sérgio. **Análise de Discurso**: Procedimentos metodológicos. Manaus: Census, 2014. [recurso eletrônico para *kindle*].

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (Rio de Janeiro). **Atlas Histórico do Brasil**. 2023. Disponível em: <https://atlas.fgv.br/marcos/governo-jose-sarney-1985-1990/mapas/ascensao-e-queda-do-plano-cruzado-1986>. Acesso em: 17 jul. 2023.

GADET, Françoise; PÊCHEUX, Michel. A língua inatingível. In: **Análise do Discurso**: Michel Pêcheux. Textos Seleccionados: Eni Puccinelli Orlandi. (Trad. Sérgio Augusto Freire de Souza). Campinas: Pontes, 2015.

GARDNER, James A. Subnational constitutionalism in the United States: Powerful states in a powerful federation. In POPELIER, Patricia; DELLEDONNE, Giacomo; ARONEY, Nicholas (ed.). **The Routledge Handbook of Subnational Constitutions and Constitutionalism**. London: Routledge, 2022. p. 294-308.

GESTRICH, Andreas. Da Paz de Vestefália ao Congresso de Viena. In: DIRLMEIER, Ulf; GESTRICH, Andreas; HERRMANN, Ulrich; HINRICHS, Ernst; JARAUSCH, Konrad H.; KLESSMANN, Christoph; REULECKE, Jürgen. **História Alemã**: do Século VI aos nossos dias. (trad. Miriam Toldy e Teresa Toldi). Lisboa: Edições 70, 2020. Cap. 4. p. 163-225..

GOMES, Sandra; SANTANA, Luciana; BRAGATTE, Marcelo; SILAME, Thiago. Governos Estaduais e Padrões Decisórios no Enfrentamento da Covid-19. In: PALOTTI, Pedro; LICIO, Elaine Cristina; GOMES, Sandra; SEGATTO, Catarina Ianni; SILVA, André Luis Nogueira (orgs.). **E os Estados?**: Federalismo, relações intergovernamentais e políticas públicas no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro:

IPEA, 2023. p. 677-709. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/12003>. Acesso em: 27 maio 2023.

GRAHAME, James. **The History of the United States of North America**: From the plantation of the British Colonies till their revolt and Declaration of Independence. v. 4. London: Smith, Elder and Co., Cornhill, 1836. Disponível em: <https://lib-r7froazpxlfgk3txafkah4ex.late.re/book/11309257/8cca3d>. Acesso em 24 ago 2021.

GRAU, Eros Roberto. **A Ordem Econômica na Constituição de 1988**: Interpretação e prática. 18 ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2017.

HADJIGEORGALIS, Ereny. Comerciando con Incertidumbre: Los mercados de agua em la agricultura chilena. **Cuadernos de Economia**. v. 41, abr. 2004, p. 03-34. Disponível em: https://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0717-68212004012200001. Acesso em: 12 maio 2023.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **The Federalist Papers**. New York: Signet Classics, 2003.

HAWES, James. **The Shortest History of Germany**. Devon: Old Street Publishing Ltd, 2020.

HERNÁNDEZ, Antonio Maria. Subnational constitutionalism in Argentina: Provincial autonomy in a uninational federation. In: POPELIER, Patricia; DELLEDONNE, Giacomo; ARONEY, Nicholas (ed.). **The Routledge Handbook of Subnational Constitutions and Constitutionalism**. London: Routledge, 2022. p. 20-35. [recurso eletrônico para aplicativo *Bookshelf*]

HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição**. (trad. Gilmar Ferreira Mendes). Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1991.

HINRICHS, Ernst. Da Reforma à Paz de Vestefália: finais do Século XV a 1648. In: DIRLMEIER, Ulf; GESTRICH, Andreas; HERRMANN, Ulrich; HINRICHS, Ernst; JARAUSCH, Konrad H.; KLESSMANN, Christoph; REULECKE, Jürgen. **História Alemã**: do Século VI aos nossos dias. (trad. Miriam Toldy e Teresa Toldi). Lisboa: Edições 70, 2020. Cap. 3. p. 101-161.

HRNJAZ, Miloš. Yugoslavia and Self-Determination of Peoples: The power to create and the power to destroy. **Journal of Regional Security**. Belgrade, v. 14, n. 2, 2019, p. 03-40. Disponível em: https://www.academia.edu/104931117/Yugoslavia_and_self_determination_of_peoples_The_power_to_create_and_the_power_to_destroy. Acesso em: 21 mar. 2023.

HUNEEUS, Alexandra. Courts Resisting Courts: Lessons from the Inter-American Court's struggle to enforce Human Rights. **Cornell International Law Journal**. Cornell, v.44, n.3, 2011, p. 493-533. Disponível em: <http://scholarship.law.cornell.edu/cilj/vol44/iss3/2/>. Acesso em: 14 mar. 2017.

ÍNDIA. Constituição (1949). **The Constitution of India**. Disponível em: <https://legislative.gov.in/constitution-of-india/>. Acesso em: 14 mai 2022.

INDÚSTRIA Americana. Direção de Steven Bogner; Julia Reichert. Produção de Jeff Reichert; Julie Parker Benello. S.L.: Higher Ground Productions; Participant Media, 2019. (110 min.), son., color. Legendado. Documentário disponível na Netflix.

KARNAL, Leandro; MORAIS, Marcus Vinícius de; FERNANDES, Luiz Estevam; PURDY, Sean. **História dos Estados Unidos:** Das origens ao Século XXI. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2011. [recurso eletrônico para *kindle*]

KEERAN, Roger; KENNY, Thomas. **Socialismo Traído:** Por trás do colapso da União Soviética. (trad. Gabriel Landi Fazzio; Giovana Aranda). São Paulo: LavraPalavra, 2022.

KELSEN, Hans. La Transformación del Concepto de Soberanía. **Revista Direito Público.** Porto Alegre: Síntese; Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público, v.11, n.58, jul./ago. 2014, p. 32-42. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/2303/1193>. Acesso em 14 maio 2016.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito.** (trad. João Baptista Machado). 6ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KINKAID, John. George W. Bush and the Spirit of Coercive Federalism. *In:* GAGNON, Alain-G.; KEIL, Soeren; MUELLER, Sean (ed.). **Understanding Federalism and Federation.** London: Routledge, 2016. Cap. 4. [recurso eletrônico para aplicativo *Bookshelf*]

KLESSMANN, Christoph. Divisão e Restabelecimento da Unidade Nacional: 1945-1990. *In:* DIRLMEIER, Ulf; GESTRICH, Andreas; HERRMANN, Ulrich; HINRICHS, Ernst; JARAUSCH, Konrad H.; KLESSMANN, Christoph; REULECKE, Jürgen. **História Alemã:** do Século VI aos nossos dias. (trad. Miriam Toldy e Teresa Toldi). Lisboa: Edições 70, 2020. Cap. 7. p. 341-409.

KRUSE, Thomas. La “Guerra del Agua” en Cochabamba, Bolivia: Terrenos complejos, convergencias nuevas. *In:* TOLEDO, Enrique de la Garza (comp.). **Sindicatos y Nuevos Movimientos Sociales en América Latina.** Colección Gupos de Trabajo de CLACSO. Buenos Aires: CLACSO, 2005. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/35175037.pdf>. Acesso em: 14 maio 2023.

LaCROIX, Alison L. **The Ideological Origins of American Federalism.** Cambridge: Harvard University Press, 2010.

LAGI, Sara. Hans Kelsen e a Corte Constitucional Austríaca (1918 – 1929). **Revista de Direitos Fundamentais & Democracia,** Curitiba, v. 26, n. 1, p. 258-277, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/2185/689>. Acesso em: 05 jun. 2021.

LÉPINE, Frédéric. Federalism: Essence, Values and Ideologies. *In*: GAGNON, Alain-G; KEIL, Soeren. **Understanding Federalism and Federation**. London: Routledge, 2016. [recurso eletrônico para aplicativo *Bookshelf*].

LIMA, Mario Afonso Massiere y Correa de Moraes. Dos Escombros à Liderança: A reconstrução alemã no pós-guerra e suas bases econômicas para as décadas seguintes. **Revista Neiba: Cadernos Argentina-Brasil**. v. 7; n. 01, 2018, s./p. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/neiba/article/view/41011/28493>. Acesso em: 14 maio 2023.

LÓPEZ ROSAS, José Rafael. **Historia Constitucional Argentina**. 5 ed. actual. y ampl. Buenos Aires: Astrea, 1996.

MARKY, Thomas. **Curso Elementar de Direito Romano**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

MAUÉS, Antonio Moreira; FADEL, Alexandre Pinho. A Repartição de Competências Legislativas no Federalismo Brasileiro: Uma análise da jurisprudência do STF (2013-2017). *In*: BOLONHA, Carlos; LIZIERO, Leonam; SEPÚLVEDA, Antonio. (orgs.). **Federalismo: Desafios contemporâneos**. Porto Alegre: Editora Fi, 2019, p. 35-52. Disponível em: https://www.editorafi.org/_files/ugd/48d206_b73d0683831e4e318904713b1cbf1fd3.pdf. Acesso em: 18 jun. 2022.

MAY, Pâmela Carolina dos Santos. Do Vocabulário Popular à Prática do Direito de Família. *In*: ROSA, Conrado Paulino; THOMÉ, Liane Maria Busnello. **As Famílias e os Desafios da Contemporaneidade**. Porto Alegre: IBDFAM/RS, 2015, p. 304-321.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 10ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. 1273p.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Direito dos Tratados**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. 542p.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. v.1. 15ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. 926p.

MENDES, Conrado Hübner. **Direitos Fundamentais, Separação de Poderes e Deliberação**. São Paulo: Saraiva, 2011. 254p.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 10ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2015. 1470p.

MILANOVIĆ, Branko. **Capitalismo sem Rivals: O futuro do sistema que domina o mundo**. (trad. Bernardo Ajzenberg). São Paulo: Todavia, 2020.

MITRE, Bartolomé. **Comprobaciones Históricas: Primeira parte**. Buenos Aires: La Facultad, 1916. Disponível em: <https://archive.org/details/comprobacioneshi01mitruoft>. Acesso em: 23 jan. 2023.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. **O Espírito das Leis**. (trad. Cristina Murachco). 2 ed., 2 tir. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MORE, Thomas. **A Utopia**. (trad. Luís de Andrade). São Paulo: Edipro, 2014.

MOTTA, Ronaldo Seroa da. **Utilização de Critérios Econômicos para a Valorização da Água no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 1998. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0556.pdf. Acesso em 14 abr. 2023.

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (Município). Lei nº 2579, de 28 de junho de 2023. Dispõe sobre o reconhecimento dos direitos do Rio Laje - Komi Memen - no município de Guajará-Mirim e seu enquadramento como ente especialmente protegido e dá outras providências.. Disponível em: <https://www.guajaramirim.ro.leg.br/leis/legislacao-municipal-1>. Acesso em: 25 jul. 2023.

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

OHLWEILER, Leonel Pires. **Direito Administrativo e Vulnerabilidades: Diálogos sociojurídicos das ações públicas no Estado Constitucional**. Canoas: Unilasalle, 2018.

ORAZEM, Eloá. **Como a Califórnia se tornou referência na gestão da crise hídrica**. 22.07.2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/como-a-california-se-tornou-referencia-no-combate-a-seca/>. Acesso em 14 mar. 2023.

PÊCHEUX, Michel. A aplicação dos conceitos da Linguística para a melhoria das técnicas de Análise de Conteúdo. (Trad. Carolina Rodríguez-Alcalá). **Análise do Discurso**: Michel Pêcheux. Textos Seleccionados: Eni Puccinelli Orlandi. (Trad. Sérgio Augusto Freire de Souza). Campinas: Pontes, 2015. p. 203-227.

PÊCHEUX, Michel. Especificidade de uma disciplina de interpretação: A análise de Discurso na França. (Trad. Solange Leda Gallo). **Análise do Discurso**: Michel Pêcheux. Textos Seleccionados: Eni Puccinelli Orlandi. Campinas: Pontes, 2015. p. 227-230.

PÊCHEUX, Michel. Foi ‘propaganda’ mesmo que você disse? (Trad. Eni Puccinelli Orlandi). **Análise do Discurso**: Michel Pêcheux. Textos Seleccionados: Eni Puccinelli Orlandi. (Trad. Sérgio Augusto Freire de Souza). Campinas: Pontes, 2015. p. 73-92.

PÊCHEUX, Michel. Língua, linguagens, discurso. In: PIOVEZANI, Carlos. SARGENTINI (orgs.). **Legados de Michel Pêcheux**: Inéditos em Análise do Discurso. São Paulo: Contexto, 2020. p. 63-76.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e Discurso**: Uma crítica à afirmação do óbvio. (trad. Eni P. Orlandi). 3 ed. Campinas: Unicamp, 1997.

PIGNA, Felipe. **Los Mitos de la História Argentina 2**: De San Martín a "El Granero del Mundo". Buenos Aires: Planeta, 2005. Disponível em: <https://fundacion-rama.com/wp-content/uploads/2022/09/3935.-Los-mitos-de-la-historia-argentina.-La-construccion-de-%E2%80%A6-2-Pigna.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2023.

PIKETTY, Thomas. **Capital e Ideologia**. (trad. Maria de Fátima Oliva do Coutto, Dorothée de Bruchard). Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no Século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PISARELLO, Gerardo. **Un Largo Termidor**: Historia y crítica del constitucionalismo antidemocrático. Quito: Corte Constitucional para el Período de Transición, 2012.

POPELIER, Patricia. **Dynamic Federalism**: A new theory for cohesion and regional autonomy. London: Routledge, 2021.

PRIETO SANCHÍS, Luis. Neoconstitucionalismo y Ponderación Judicial. *In*: CARBONELL, Miguel. **Neoconstitucionalismo(s)**. 4ed. Madrid: Trotta, 2009. p. 123-158.

QUANTO vale a Terra?. Direção de Dominic Gallagher; Louise Say. Produção de The History Channel. 2012. (144 min.), son., color. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=qqDNTKYpR_o. Acesso em: 14 mar. 2023.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 1ed. 2tir. São Paulo: Saraiva, 2014.

RAMOS, André de Carvalho. **Processo Internacional de Direitos Humanos**. 2ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

REULECKE, Jürgen. A Época das Guerras Mundiais: 1914-1945. *In*: DIRLMEIER, Ulf; GESTRICH, Andreas; HERRMANN, Ulrich; HINRICHS, Ernst; JARAUSCH, Konrad H.; KLESSMANN, Christoph; REULECKE, Jürgen. **História Alemã**: do Século VI aos nossos dias. (trad. Miriam Toldy e Teresa Toldi). Lisboa: Edições 70, 2020. Cap. 6. p. 287-340.

REULECKE, Jürgen. Do Congresso de Viena ao início da Primeira Guerra Mundial: 1814-1914. *In*: DIRLMEIER, Ulf; GESTRICH, Andreas; HERRMANN, Ulrich; HINRICHS, Ernst; JARAUSCH, Konrad H.; KLESSMANN, Christoph; REULECKE, Jürgen. **História Alemã**: do Século VI aos nossos dias. (trad. Miriam Toldy e Teresa Toldi). Lisboa: Edições 70, 2020. Cap. 5. p. 227-286.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. **O Federalismo numa Visão Tridimensional do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

REZNIK, Semyon; FET, Victor. The Destructive Role of Trofim Lysenko in Russian Science. **European Journal of Human Genetics**. n. 27, 2019, p. 1324-1325. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s41431-019-0422-5>. Acesso em: 19 fev. 2023.

RIOS, Roger Raupp. **Direito da Antidiscriminação**: Discriminação direta, indireta e ações afirmativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

ROBERTSON, David Brian. **Federalism and the Making of America**. 2 ed. New York: Routledge, 2018.

ROMERO, José Luis. **Breve Historia de la Argentina**. Buenos Aires: Terra Firme, 1997. Disponível em: https://cedinpe.unsam.edu.ar/sites/default/files/pdfs/romero_-_breve_historia_de_la_argentina.pdf. Acesso em: 15 maio 2021.

ROSA, Conrado Paulino. **Desatando Nós e Criando Laços**: Os novos desafios da mediação familiar. Belo Horizonte: Del Rey, 2012.

SALOMÃO, Ivan Colangelo; FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Arroubos Econômicos, Legitimação Política: Uma análise da moratória da dívida externa de 1987. **Revista de Economia Política**. V. 36, n. 4 (145), out./dez. 2016, p. 788-806. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-31572016v36n04a07>. Acesso em: 14 jun. 2023.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Cruel Pedagogia do Vírus**. Coimbra: Almedina, 2020. Disponível em: https://www.abennacional.org.br/site/wp-content/uploads/2020/04/Livro_Boaventura.pdf. Acesso em: 14 jun. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**: Uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 11ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade (da Pessoa) Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 10ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang; GODOY, Arnaldo Sampayo de Moraes. **História Constitucional da Alemanha**: Da Constituição da Igreja de São Paulo à Lei Fundamental. Porto Alegre: Fundação Fênix, 2021. Disponível em: <https://cdea.tche.br/site/?p=5668>. Acesso em: 21 fev 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme. MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. 1ed. 2tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang; SGARBOSSA, Luís Fernando. Direitos e Garantias Fundamentais Estaduais: Um olhar sobre a Alemanha e os Estados Unidos da América. In: SGARBOSSA, Luís Fernando; ARAÚJO, Marcelo Labanca Corrêa (orgs.). **Direitos Fundamentais Estaduais e Constitucionalismo Subnacional**. Recife: Publius, 2022, p. 15-78.

SCHWARTZ, Bernard. **Direito Constitucional Americano**. (trad. Carlos Nayfeld). Rio de Janeiro: Forense, 1966.

SEGRILLO, Angelo de Oliveira. **Reconstruindo a "Reconstrução"**: Uma análise das principais causas da Perestroika soviética. 1999. 203 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1999. Disponível em: <http://portal.sbpcnet.org.br/livro/48ra/B.12-045%20RECONSTRUINDO.pdf>. Acesso em: 14 maio 2023.

SEPÚLVEDA, Antônio Guimarães; LAZARI, Igor. Vida Longa à Guerra Fiscal. In: BOLONHA, Carlos; LIZIERO, Leonam; SEPÚLVEDA, Antônio (orgs.). **Federalismo: Desafios contemporâneos**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. p. 229-226. Disponível em: https://www.academia.edu/38991450/Federalismo_desafios_contempor%C3%A2neos. Acesso em: 22 abr. 2023.

SGARBOSSA, Luis Fernando. Estado Federal e Pluralismo Constitucional: Direito constitucional estadual e experimentalismo democrático. In: BOLONHA, Carlos; LIZIERO, Leonam; SEPÚLVEDA, Antônio (orgs.). **Federalismo: Desafios contemporâneos**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. p. 53-72. Disponível em: https://www.academia.edu/38991450/Federalismo_desafios_contempor%C3%A2neos. Acesso em: 22 abr. 2023.

SILVA, Ana Marília Dutra Ferreira da; GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar. Os Royalties do Pré-Sal: Uma abordagem a partir do direito e desenvolvimento. *Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável*. Brasília, v. 2, n. 1, jan./jun. 2016, p. 64-85. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistaddsus/article/view/1604>. Acesso em: 13 maio 2023.

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. 3ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Malheiros, 1998.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 37 ed. rev. E atual. São Paulo: Malheiros, 2013.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**: Investigação sobre sua natureza e suas causas. (trad. Luiz João Baraúna). v. 1. São Paulo: Nova Cultural, 1996. Disponível em: <https://www.afoiceeomartelo.com.br/posfsa/Autores/Smith,%20Adam/A%20Riqueza%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es,%20Investiga%C3%A7%C3%A3o%20Sobre%20Sua%20Natureza%20e%20Suas%20Causas%20-%20Vol.%20I.pdf>. Acesso em 14 mar. 2022.

SODRÉ, Lu. **Mercado das Águas**: Com escassez global, multinacionais miram recursos brasileiros. (2020). Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/29/mercado-das-aguas-com-escassez-global-multinacionais-miram-nos-recursos-brasileiros>. Acesso em: 25 maio 2023.

SOUSA, Rainer Gonçalves. **Mita e Encomienda**. *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historia-da-america/mita-encomienda.htm>. Acesso em 11 de junho de 2022.

STEINMETZ, Anna Carolina. **A Água Potável como Bem Fundamental Social e o Modelo Regulatório** [manuscrito]: Reflexões sobre o seu papel de garantia. 2022, 122 f. : il. ; 30 cm. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade La Salle, Canoas, 2022.

SZAJNBOK, Lucienne Michelle Treguer Cwikler. Os Impactos Concorrenciais da Guerra Fiscal. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**. vol. 25, n. 135. IV Trimestre, 2017, p. 169-187. Disponível em: <https://rtrib.abdt.org.br/index.php/rttp/article/view/15>. Acesso em: 19 mar. 2023.

TRABALHO Interno: A verdadeira crise. Direção de Charles Ferguson. Produção de Audrey Marrs. S.L.: Sony Pictures Classics, 2010. (108 min.), son., color. Legendado. Disponível em: <https://vimeo.com/231553651>. Acesso em: 14 mar. 2022.

TRIGUEIRO, Oswaldo. **Direito Constitucional Estadual**. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos**. v.1. 2ed. rev. e atual. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2003.

TUSHNET, Mark. **Taking the Constitution Away from The Courts**. Princeton: Princeton University Press, 1999.

UNESCO. **Fatos e Dados**: Relatório Mundial das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos 4: O manejo dos recursos hídricos em condições de incerteza e risco (2012). Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000215492_por. Acesso em: 25 mar. 2023.

UNESCO. **Não deixar ninguém para trás**: Relatório Mundial das Nações Unidas sobre Desenvolvimento dos Recursos Hídricos (2019). Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000367303_por. Acesso em: 25 mar. 2023.

UNESCO. **O Valor da Água**: Relatório Mundial das Nações Unidas sobre Desenvolvimento dos Recursos Hídricos 2021. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000375751_por. Acesso em 25 mar. 2023.

VASCO, Sérgio. **Estudo aponta que falta de saneamento prejudica mais de 130 milhões de brasileiros**. (2022). Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/03/estudo-aponta-que-falta-de-saneamento-prejudica-mais-de-130-milhoes-de-brasileiros>. Acesso em: 23 de maio de 2023.

VÁZQUEZ, Josefina Zoraida. El Federalismo Mexicano, 1823-1847. In CARMAGNANI, Marcello (coord.). **Federalismos Latinoamericanos: México, Brasil, Argentina**. Cidade do México: El Colegio de México, Fideicomiso Historia de las Américas, Fondo de Cultura Económica, 2016. [recurso eletrônico para *Kindle*]

von HEIN, Matthias. Escassez de Água é Estopim de Conflitos – Também na Alemanha. (2022). Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/escassez-de-%C3%A1gua-%C3%A9-estopim-de-conflitos-tamb%C3%A9m-na-alemanha/a-62952205>. Acesso em: 14 maio 2023.

VONNEGUT JR., Kurt. **Harrison Bergeron**. 1961. Disponível em: <http://www.tnellen.com/cybereng/harrison.html>. Acesso em 14 maio 2017.

WALDRON, Jeremy. **A Dignidade da Legislação**. (trad. Luís Carlos Borges). São Paulo: Martins Fontes, 2003.

WANG, Lu-in. The Complexities of ‘Hate’. **Ohio State Law Journal**, v.60, n.3, 1999. p. 799-900. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1624898. Acesso em: 27 jun. 2021.

WEBER, Max. **O Direito na Economia e na Sociedade**. (trad. Marseli De Marco Martins Dantas). São Paulo: Ícone, 2011.

WOLKMER, Antonio Carlos. **História do Direito no Brasil**. 3 ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Pluralismo Jurídico**: Fundamentos de uma nova cultura no direito. 4ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2015.

WOLKMER, Maria de Fátima S.; WOLKMER, Antonio Carlos. O Desafio Ético da Água: De necessidade básica a Direito Humano. In: WOLKMER, Maria de Fátima S.; MELO, Milena Petters (orgs.). **Crise Ambiental, Direitos à Água e Sustentabilidade**: Visões multidisciplinares. Caxias do Sul: EducS, 2012, p. 67-82. Disponível em: <https://www.ucs.br/educs/livro/crise-ambiental-direitos-a-agua-e-sustentabilidade-visoes-multidisciplinares/>. Acesso em: 12 jun. 2021.

YE, Xing-Ting. **Meu Nome é Número 4**: Uma história real da Revolução Cultural Chinesa. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2008.